EMENDA Nº 157 (SUPRESSIVA) — CA 5 (Do Deputado Wellington Luiz e Outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 79/2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Suprimam-se os §§ 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10° do **Art. 10°** na minuta de texto do **PLC 79/2013.**

JUSTIFICATIVA

O planejamento urbano original do Distrito Federal contempla um numero suficiente de lotes para implantação de postos de abastecimento. Tal atividade é considerada potencialmente ou parcialmente poluidora e causadora de acidentes sendo assim enquadrada com alto nível de periculosidade. Dessa forma, sua implantação e destinação em novos lotes só poderão ser atribuídas quando da criação do parcelamento urbano. Entendemos que para a população não absorver os riscos de tal atividade junto aos lotes com usos comerciais, serviços e institucionais, dentre outras atividades, a supressão dos referidos parágrafos se faz necessária.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das Comissões, em		
sarciti, posici 🕠 🔥 🗥		٠.
**Chinal		
Dep. Agacièl Maia	Dep. Alírio Neto	•

onspotal in

Dep. Arlete Sampaio	Dep. Eliana Pedrosa
Dep. Aylton Gomes	Dep. Evandro Garla
Dep. Benedito Domingos	Dep. Joe Valle
Dep. Celina Leão	Dep. Liliane Roriz
Dep. Chico Leite	Dep. Olair Francisco
Dep. Chico Vigilante	Dep. Patrício
Dep. Cláudio Abrantes	Dep. Paulo Roriz
Dep. Cristiano Araújo	Dep. Prof. Israel Batista
Dep. Dr Michel	Dep. Robérie Negreiros

e Commence

..

Dep. Rôney Nemer

Dep. Washington Mesquita

Dep. Wasny de Roure

Dep. Wellington Luiz

Dec 15

15. 1 6

taget bear